



ATA NÚMERO 03/2008

1 Aos **vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e oito**, com início às quatorze horas,
2 na Sala do Conselho Universitário, sito à Praça Sete de Julho, 180, realizou-se sessão ordinária
3 do Conselho Universitário - CONSUN da Universidade Federal de Pelotas, convocada e
4 presidida pelo Professor **Antonio Cesar Gonçalves Borges**, Magnífico Reitor, com a
5 participação dos seguintes conselheiros: **Telmo Pagana Xavier**, Vice-Reitor, **Francisco**
6 **Carlos Gomes Luzardi**, Pró-Reitor Administrativo; **Elio Paulo Zonta**, Pró-Reitor de
7 Planejamento e Desenvolvimento; **Eliana Póvoas Pereira Estrela Brito**, Pró-Reitora de
8 Graduação; **Manoel de Souza Maia**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; **Vitor Hugo**
9 **Borba Manzke**, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; **Tânia Beatriz Gamboa Araújo Morselli**,
10 Diretora da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel; **Márcia Bueno Pinto**, Diretora da
11 Faculdade de Odontologia; **Renato Oswaldo Fleischmann**, Diretor da Faculdade de Direito;
12 **Isabel Porto Nogueira**, Diretora do Conservatório de Música; **Mário Carlos Araújo**
13 **Meirelles**, Diretor da Faculdade de Veterinária; **Tânia Elisa Morales Garcia**, Diretora da
14 Faculdade de Ciências Domésticas; **Farid Butros Iunan Nader**, Diretor da Faculdade de
15 Medicina; **José Francisco Gomes Schild**, Diretor da Escola Superior de Educação Física;
16 **Avelino da Rosa Oliveira**, Diretor da Faculdade de Educação; **Lauer Nunes dos Santos**,
17 Diretor do Instituto de Artes e Design; **Gladis Aver Ribeiro**, Diretora do Instituto de Biologia;
18 **Fábio Vergara Cerqueira**, Diretor do Instituto de Ciências Humanas; **Gil Carlos Rodrigues**
19 **Medeiros**, Diretor do Instituto de Física e Matemática; **Sérgio Luíz dos Santos Nascimento**,
20 Diretor do Instituto de Química e Geociências; **Álvaro Augusto Borba Barreto**, Diretor do
21 Instituto de Sociologia e Política; **José Honorato de Oliveira Filho**, Diretor da Faculdade de
22 Meteorologia; **Luciane Prado Kantorski**, Diretora da Faculdade de Enfermagem e
23 Obstetrícia; **Antonio César Silveira Baptista da Silva**, Diretor da Faculdade de Arquitetura e
24 Urbanismo; **Márcia Rúbia Duarte Buchweitz**, Diretora da Faculdade de Nutrição; **Hugo**
25 **Roberto Kaastrup Stephan**, Diretor do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça; **Paulo**
26 **Ricardo S. Borges**, Diretor da Faculdade de Letras; **Marilene Farias Alam**, suplente do
27 representante dos Professores Titulares; **Silmar Teichert Peske**, representante dos Professores
28 Titulares; **Celso Medina Fagundes**, representante dos Professores Associados; **Jorge Luis**
29 **Martins**, representante dos Professores Associados; **Rogério Oliveira de Sousa**, representante
30 dos Professores Adjuntos; **Mariângela Afonso**, representante dos Professores Adjuntos;
31 **Raquel Santos Schwonke**, representante dos Professores Assistentes; **José Fernando**
32 **Gonzalez**, representante dos Professores Auxiliares; **Odir Antonio Dellagostin**, representante
33 dos Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação; **Luiz Ernani Gonçalves Ávila**, representante
34 dos Coordenadores de Cursos de Graduação; **Carlos Alberto Soares da Silva**, representante
35 dos Professores de 1º e 2º Graus; **Ricardo Lemos Sainz**, representante dos Professores de 1º e
36 2º Graus; **Carlos Eduardo Wayne Nogueira**, representante do COCEPE; **Eduardo Algayer**
37 **Osório**, representante Comunitário; **Mara Alves Casa**, representante Comunitário; **Rosalina**
38 **Vieira dos Anjos**, **Gilmara Anderson Timm**, **Rosane Brandão (suplente)**, **Sérgio Batista**
39 **Cristino**, **João Paulo V. Adamoli (suplente)**, **Nilton Jalvan** e **Marilane de Souza Velasco**,
40 representantes dos Técnicos Administrativos. Não compareceram os seguintes Conselheiros:
41 **Wolmer Brod Peres**, Diretor da Faculdade de Engenharia Agrícola; **Eduardo Dickie de**
42 **Castilhos**, representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação; **Sylvio Arnaldo Dick**
43 **Jantsen**, representante do COCEPE; **Carla Silva de Ávila**, representante Comunitária;
44 **Fernanda de Oliveira Duarte**, **Leticia Pascelli Sant Ana Santos**, **Diogo Alves Elwanger**,
45 **Everton Rafael Thürmer Borba**, **Martha Zancan Godoy**, **Nelson da Costa Pires** e **Vinicius**
46 **Anjos Rommel da Silveira**, representantes discentes. Constatada a existência de quorum legal,
47 o senhor presidente, Professor Antonio Cesar Borges declarou aberta a sessão, iniciando com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 2 de 18

48 colocação em regime de aprovação a pauta da reunião. Aprovada por unanimidade. De pronto
49 passou ao **Item 1 – Processo nº 23110.009408/2007-80 do ISP** – Transferência do
50 Departamento de Filosofia do Instituto de Ciências Humanas (ICH) para o Instituto de
51 Sociologia e Política (ISP). O senhor presidente deixou a palavra com o Diretor do Instituto de
52 Ciências Humanas, Professor Fábio Cerqueira, que disse que seu voto era resultante da decisão
53 da reunião do Conselho Departamental. Depois de muita discussão e diferentes posições sobre
54 o assunto chegaram à decisão que se encontra na ata e solicitou que esta fosse lida. O Conselho
55 Departamental decidiu que esta era uma decisão a ser tomada pelo COCEPE. O senhor
56 presidente fez referência de que no processo consta como Órgão solicitante o Instituto de
57 Sociologia e Política, por ter sido recebido documento deste Instituto que deu origem ao
58 processo. Passou o documento ao conselheiro Fábio Cerqueira para que este pudesse ler o
59 conteúdo do Item 4 da Ata nº 11/2007 do Conselho Departamental do ICH: “Leitura do Ofício
60 011/07/Dfil/ICH onde ficou decidido por unanimidade: O CD do ICH apreciou o pedido feito
61 pelo Departamento de Filosofia que implica em sua relocação para o ISP e emite o
62 posicionamento no sentido de que o pedido, face ao desejo manifestado, seja acolhido e o
63 processo remetido ao COCEPE e CONSUN para apreciações pertinentes e regimentais”. Leu o
64 ofício nº 011/07/DFil/ICH: “Sr. Diretor. A partir de um convite informal do Instituto de
65 Sociologia e Política da UFPel acenando para uma possível transferência do Departamento de
66 Filosofia e, conseqüentemente, dos cursos de graduação e pós-graduação em Filosofia do ICH
67 para o ISP, os professores e servidores técnico-administrativos do Departamento de Filosofia
68 discutiram, igualmente, de modo informal, ainda no final de 2006 a pertinência de uma tal
69 transferência. Naquela oportunidade, a idéia da mudança de Instituto, em princípio, foi vista
70 com simpatia pela grande maioria dos professores do Departamento de Filosofia, não sendo
71 objeto de rejeição explícita por nenhum docente ou técnico-administrativo. A transferência da
72 Filosofia para o ISP foi percebida como algo bastante interessante a ser considerado, dada a
73 afinidade epistemológica da Filosofia com a Ciência Política, em função do fato da Filosofia
74 Política ser, em conjunto com a Ética, um dos vetores fundamentais do Departamento de
75 Filosofia, que possui um Curso de Especialização *lato sensu* nestas áreas, tendo, inclusive, o
76 Departamento enviado para a CAPES um projeto de Mestrado nas mesmas áreas. Percebe-se
77 ainda que, embora os projetos da Filosofia não tenham sido nunca desprestigiados ou
78 preteridos na Unidade onde o departamento e os cursos estão atualmente inseridos, parece que,
79 as áreas nas quais o ICH vem obtendo um crescimento constante e qualificado, tais como
80 Antropologia, Arqueologia, Memória, Patrimônio, Museologia, Estudos Urbanos, Agrários,
81 etc. (que vem pautando uma outra locação para o ICH, diferente daquela de sua criação), não se
82 apresentam como as mais proficuas para o estabelecimento de relações interdisciplinares com
83 a Filosofia, o que pode ser comprovado pela retirada das disciplinas obrigatórias de Filosofia
84 dos currículos de outros cursos do ICH e a possibilidade de implementação em outro curso ter
85 sido descartada pelo mesmo, demonstrando um certo isolamento epistemológico do
86 Departamento de Filosofia. Por outro lado, a maior identidade epistemológica entre a Filosofia
87 e as áreas de atuação do ISP enseja possibilidades interessantes de projetos conjuntos, não
88 apenas no que se refere à pesquisa, mas também ao ensino e à extensão, proporcionando um
89 crescimento qualitativo dos cursos de graduação e pós-graduação da Filosofia e do ISP, o que
90 permitiria, no futuro, a formação de núcleos interdisciplinares e de discussão acerca, por
91 exemplo, das relações entre Ciência Política e Filosofia Política. A partir de tais ponderações o
92 Departamento de Filosofia percebeu-se a necessidade de avaliar, desta feita, oficialmente a
93 proposta recebida. Com tal intento, foi enviado à direção do ISP um ofício no qual o
94 Departamento expunha o modo como via a questão e solicitava que o ISP se pronunciasse
95 sobre algumas condições importantes para que o tema pudesse ser avaliado em reunião
96 departamental, tais como a questão do espaço físico e do aporte financeiro. A resposta da
97 direção do ISP foi apreciada pelo Departamento, ocasião em que se entendeu que a Filosofia,
98 além da maior afinidade epistemológica poderia também ver atendidas suas necessidades de
99 espaço físico. Solicitou-se também que a representação discente junto ao Departamento

Cer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 3 de 18

100 consultasse os alunos. A partir disso, o Departamento de Filosofia, no último dia onze de
101 novembro apreciou o tema (ata da reunião em anexo), oportunidade em que a transferência
102 para o ISP foi aprovada, tendo recebido oito votos favoráveis, nenhum voto contrário e
103 registrado duas abstenções. Ao solicitar de V.Sa. as providências a fim de que a decisão do
104 Departamento de Filosofia possa seguir os trâmites necessários à sua execução, cumpre
105 ressaltar que, conforme o exposto anteriormente, a possível saída da Filosofia do ICH é
106 motivada por questões epistemológicas e, evidentemente, acadêmicas. Esta mudança (que pode
107 auxiliar o ICH a amenizar o grave problema do espaço físico, pois as salas atualmente
108 ocupadas pela Filosofia ficarão disponíveis) não significa, de modo algum, nenhum
109 desprestígio de nossa parte em relação ao ICH, Instituto ao qual nos orgulhamos de pertencer e
110 de ter ajudado na construção de sua bela história. Muito pelo contrário, esta possível mudança
111 é fruto do amadurecimento, não apenas da Filosofia, mas do próprio ICH, que vai
112 alvissareiramente construindo sua nova identidade”. A seguir, leu a Ata 02/07, do dia dezesseis
113 de abril de dois mil e sete, do Conselho Departamental do ISP: “...03 – Solicitação da Filosofia.
114 O Professor Álvaro Barreto deu ciência aos conselheiros do ofício 008/07 do Departamento de
115 Filosofia, datado de nove de abril, no qual é informado que aquele Departamento havia
116 discutido no segundo semestre de 2006, de modo informal, a transferência para o ISP, idéia
117 vista com simpatia pela grande maioria dos professores e que não havia sido objeto de rejeição
118 explícita por nenhum docente ou técnico-administrativo. É que o assunto seria discutido
119 oficialmente nos próximos dias, razão pela qual o Departamento de Filosofia apresentava
120 alguns questionamentos relativos a espaço físico e matriz financeira à Direção do ISP, com
121 vistas a subsidiar a decisão. O Professor Álvaro leu o ofício 10/07 da Direção do ISP, datado
122 de nove de abril, no qual respondeu aos questionamentos do Departamento de Filosofia.
123 Finalmente, leu o ofício 009/07, do Departamento de Filosofia, datado de doze de abril, no qual
124 há a comunicação da decisão do Departamento de apresentar ao Conselho Departamental do
125 ICH a transferência para o ISP e é perguntado sobre a posição oficial do Conselho
126 Departamental. O Professor Álvaro Barreto pôs em discussão a vinda do Departamento de
127 Filosofia para o Instituto e lembrou que esta possibilidade havia sido apresentada aos
128 conselheiros na reunião do dia vinte e seis de setembro do ano passado. Após manifestações
129 dos conselheiros, foi decidido por unanimidade que o Conselho Departamental do ISP é
130 favorável à transferência. Nada mais havendo a tratar o Professor Álvaro Augusto de Borba
131 Barreto deu por encerrada a sessão”. O conselheiro Álvaro Barreto falou que esta situação foi
132 apresentada ao Conselho Departamental e foi aprovada. O conselheiro Telmo Xavier, com a
133 palavra, falou sobre o encaminhamento do COCEPE. Disse que de praxe, quando o processo
134 chega ao COCEPE, ele é encaminhado ao Diretor da Unidade onde estava lotado o
135 Departamento. Assim foi feito e com a concordância do ICH, foi encaminhado ao ISP que
136 também concordou. Chegando ao COCEPE de retorno, foi aprovado “ad referendum” e
137 homologado pelo Conselho em reunião do dia 12 de fevereiro de 2008. O conselheiro Fábio
138 Cerqueira perguntou como ficariam as relações entre as Unidades Acadêmicas, diante de
139 situações desta natureza quando um Departamento faz uma proposta a outra Unidade para ser
140 removido, sem consulta prévia à Direção? O conselheiro Telmo Xavier respondeu que
141 administrativamente era procurada a adequação da estrutura organizacional da Universidade
142 de acordo com suas necessidades e é sabido que a estrutura da UFPel está bastante defasada.
143 Estava sendo trabalhada a reorganização da estrutura organizacional da Universidade que passa
144 por estas discussões. Neste caso o ISP se achava com mais condições e o próprio ICH entendeu
145 que ali ficaria melhor instalado ou acolhido o Departamento de Filosofia. Assim foi feito e está
146 sendo pensada a reestruturação de toda a Universidade colocando os vários cursos nas áreas a
147 que de fato pertencem e não continuar com a “colcha de retalhos” que existe na Universidade
148 com referência às áreas de conhecimento e os cursos existentes. Isto vai demandar um grande
149 trabalho que já está acontecendo e acolhendo evidentemente não só a expectativa ou
150 solicitação de um determinado curso, mas que realmente isto se justifique e que esteja
151 realmente enquadrado nas áreas do conhecimento e que se possa cada vez mais estruturar estas

Ceu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 4 de 18

152 grandes áreas na Universidade. Com certeza em pouco tempo estarão sendo trabalhadas outras
153 áreas. Deixou a palavra à disposição do conselheiro Álvaro Barreto, que disse que as palavras
154 do conselheiro Telmo estavam cobertas de razão e à medida em que o tempo passa a
155 Universidade vai se expandindo e novas necessidades vão surgindo e ajustes são necessários.
156 Acreditava que cada vez mais se aproximava o momento de uma grande discussão de toda a
157 estrutura da Universidade. O conselheiro Avelino Oliveira falou que gostaria de ver um
158 parecer Acadêmico e Pedagógico do COCEPE. Disse que os documentos constantes do
159 processo eram pouco consistentes para basear uma decisão do CONSUN e disse que ficava
160 confuso em tomar uma posição, por não ter um parecer científico para embasar a troca. O
161 conselheiro Telmo respondeu que no dia 3 de dezembro de 2007 encaminhou o processo à
162 comissão de Graduação, com os pareceres já mencionados ouvidas as duas Unidades
163 envolvidas. A CG apreciou o referido processo dando o seguinte parecer: “A CG, considerando
164 o comum acordo entre as partes e o fator pedagógico é favorável à transferência do
165 Departamento de Filosofia do ICH para o ISP. Em 16.01.2008.” A partir deste parecer
166 favorável da comissão do COCEPE, como é uma norma comum dentro do COCEPE, após um
167 processo tramitar nas referidas comissões, chegando à presidência, muitas vezes pela
168 exigüidade de prazo ou qualquer outro fator (e é comum isto ocorrer), neste caso se trabalha
169 com o *ad referendum* e na próxima reunião é apreciado este parecer. Foi o que ocorreu neste
170 processo. O senhor presidente perguntou ao conselheiro Avelino se ele propôs um retorno do
171 processo ao COCEPE, para que fosse emitido um parecer mais consistente. Este respondeu que
172 não havia percebido este parecer da Comissão de Graduação, apesar de achar um parecer muito
173 evasivo, mas acreditava que a comissão se responsabilizava pelo que escrevia e assinava, ele
174 não pedia um reencaminhamento, mas se absteria da votação. O conselheiro Luiz Ernani Ávila
175 relatou que acreditava que o Diretor da Faculdade de Educação se sentiria mais confortável em
176 votar se o parecer da comissão se apresentasse mais consistente, mas neste caso como a
177 comissão dizia expressamente nada em consideração ao lado pedagógico, com uma escassez
178 redacional não o deixou convencido para poder votar. O senhor presidente perguntou se a
179 manifestação do conselheiro Luiz Ernani se traduzia em uma proposta de reencaminhamento
180 do processo ao COCEPE. Este respondeu que estava satisfeito com a situação, por ter
181 participado da discussão na base, no momento da solicitação. O senhor presidente lembrou que
182 no processo se encontrava o parecer favorável da Comissão de Legislação e Normas (CLN).
183 Colocou em votação o parecer da CLN, tendo sido aprovado por unanimidade. A seguir,
184 colocou em regime de votação a transferência do Departamento, que foi aprovada com duas
185 (02) abstenções. Dando continuidade à reunião, passou ao **Item 2 – Processo nº**
186 **23110.001854/2008-27 do GR** – Implantação da jornada de trabalho de seis horas diárias e
187 carga horária de trinta horas semanais para os servidores técnico-administrativos a partir de
188 primeiro de maio de dois mil e oito, apensado ao Processo nº 23110.002181/2008-22 da FD –
189 Manifestação da Faculdade de Direito sobre a Portaria nº 215/08, expedida pelo Gabinete do
190 Reitor. Homologação da Portaria emitida “ad referendum” do CONSUN. O senhor presidente
191 disse que a proposta já havia sido feita em dois mil e cinco, quando foi implantado em caráter
192 experimental. A UFPel na época teve que obedecer a decisão da Justiça que ordenou que
193 duzentos e cinqüenta funcionários aposentados que trabalhavam na Instituição fossem
194 desvinculados e recebeu recomendação do Ministério que fosse abortado o regime de trinta
195 horas semanais. Como o CEFET conseguiu, via judicial, implantar as trinta horas, foi possível,
196 com esta nova situação, a UFPel emitir Portaria implantando o regime de trabalho na UFPel.
197 Solicitou a permissão para a participação da Doutora Moema Mello Varoto na reunião, sendo
198 aprovada por unanimidade. A seguir, deixou a palavra à disposição dos conselheiros que
199 desejassem se manifestar. O conselheiro João Paulo Adamoli falou que a Portaria nº 311/08
200 constituiu a Comissão Temporária de análise da implantação e acompanhamento da jornada
201 semanal de trinta horas semanais. Leu o parecer da Comissão: “A Comissão Temporária de
202 Implantação e Acompanhamento da Jornada de Trabalho de seis horas diárias e trinta horas
203 semanais, instituída pela Portaria nº 311, de dezoito de abril de 2008, de acordo com o que

Cem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 5 de 18

204 estabelece a Portaria nº 215, de vinte e cinco de março de 2008, encaminhou documento às
205 Direções de Unidades Acadêmicas e Administrativas, para que as mesmas informassem a
206 respeito da organização dos servidores técnico-administrativos para a implantação, a partir de
207 primeiro de maio de 2008, da Jornada de Trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais.
208 A comissão recebeu retorno de todas as Unidades, dando conta que estão aptas a iniciarem o
209 estabelecido na Portaria nº 215, de vinte e cinco de março de 2008. Entretanto houve
210 manifestação da Direção da Engenharia Agrícola e do Instituto de Física e Matemática, que
211 condicionam a implantação ao aumento do número de servidores”. O senhor presidente passou
212 a palavra ao conselheiro Eduardo Osório, que disse que, como representante da comunidade,
213 gostaria de passar a idéia da comunidade diante desta proposta: para uma comunidade que
214 trabalha jornadas em média de oito horas diárias e que recolhe impostos durante esta jornada
215 para pagar o salário dos funcionários, a ele parecia que a comunidade não aprovava esta
216 proposta que era colocada, salvo fosse convencido da eficiência que esta jornada traria, disse
217 que votaria contra a implantação do regime. O conselheiro Gil Medeiros solicitou que fosse
218 lida a manifestação do IFM que foi encaminhada à comissão. A conselheira Rosane Brandão
219 leu o documento, a pedido do senhor presidente: “À Comissão Temporária de Implantação e
220 Acompanhamento da Jornada de Trabalho de 30 horas semanais. Em resposta à solicitação da
221 supracitada comissão, com data de 23 de abril de 2008, informamos que o IFM está, nesse
222 momento, estudando a adequação de suas atividades à nova jornada de trabalho. Será
223 encaminhada posteriormente a definição, pelo IFM, de sua forma de adaptação à nova situação,
224 após análise pelo Instituto e aprovação pelo Conselho Departamental. Aproveitamos a
225 oportunidade para lembrar as dificuldades que o IFM terá para implantar a nova jornada. A
226 esse respeito, lembramos que, em ofício encaminhado ao Reitor da Universidade, em outubro
227 de 2006 (cópia do of. Nº 2001/2006 em anexo), foi colocada a situação das dificuldades para
228 adaptação à jornada de trabalho de 30 horas semanais. Naquela ocasião foi apresentado um
229 resumo da situação desta Unidade em relação ao trabalho de seus servidores, e foi argumentado
230 que o Instituto não percebia a possibilidade de ter um melhor desempenho, com seu quadro
231 atual de servidores, conforme sugerido pela implantação da nova Jornada. Também se
232 argumenta que a opção mais adequada de controle dos horários seria por meio eletrônico.
233 Observe-se que, em outros estudos realizados na Universidade, já fora detectada a carência de
234 servidores em nossa Unidade. Posteriormente, em memorando do dia 15/02/2008, ao Reitor da
235 Universidade (cópia do Memo nº 034/2008 em anexo) foi apresentada uma tabela que,
236 considerando a atual jornada (40 horas), indicava a necessidade de 34 servidores para
237 adequação do quadro. Lembramos que, atualmente, o número de servidores do quadro
238 permanente é 15 e contamos com o apoio de seis servidores temporários (fora do quadro). Para
239 nossa organização dependemos de uma série de informações, ainda não disponíveis, que
240 poderiam talvez ser encaminhadas por esta Comissão, dentre as quais citamos: 1) a
241 programação de horários de trabalho dos diversos servidores poderá ser livre conforme as
242 demandas dos setores ou deverá haver padrões de horários (tipo 8 às 14 horas e 12 às 18 horas
243 ou 13 às 19 horas, etc.)? 2) como ficarão os horários de ônibus, de forma a viabilizar a
244 compatibilização de horários de trabalho diferenciados? 3) haverá ônibus para atender a
245 extensão dos horários de funcionamento de alguns setores do Campus do Capão do Leão até às
246 19 ou 20 horas (demanda antiga para algumas atividades, como Laboratórios)? 4) já há algum
247 estudo sobre as naturais dificuldades inerentes ao descontentamento de grupos de servidores
248 que forem alocados em horários diferentes de sua “preferência”? 5) como ficará o caso de
249 servidores que, em regime de 40 horas, tenham dispensa de parte de sua carga horária para
250 estudar ou para trabalhar no sindicato? 6) qual é o regimento legal ou estabelecido em acordos
251 com a Reitoria para estas liberações de horários de servidores?”. O conselheiro Renato
252 Fleischmann, com a palavra, expôs o parecer da Faculdade de Direito: “Depara-se a direção da
253 Faculdade de Direito, com Portaria expedida por Vossa Magnificência, *ad referendum* do
254 Conselho Universitário, que determina a implantação do turno de seis (6) horas, aos técnicos
255 em educação nas Unidades de Ensino. Esclarece, ainda, o referido expediente que a adoção far-

Renato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 6 de 18

256 se-á preservando o interesse da instituição e solicita aos responsáveis pelas Unidades que
257 fornecem informações sobre os procedimentos de implantação da nova jornada de trabalho.
258 Pelo que se infere do referido instrumento, sua aplicação afigura-se ampla e irrestrita. Não
259 obstante alguns questionamentos sobre os termos em que foi vazada a Portaria, é do
260 conhecimento de Vossa Magnificência o posicionamento da direção da Faculdade sobre a
261 extensão que envolve a aplicação da legislação que dá suporte ao determinado. Tal
262 posicionamento, já formalizado por escrito em outra oportunidade e manifestado perante o
263 Conselho Universitário, define em síntese, que a adoção do referido turno de trabalho fica
264 restrito Àquelas atividades em que o atendimento à comunidade de modo geral se impõe de
265 modo ininterrupto, ou, para usar os termos legais, quando *os serviços exigirem atividades*
266 *contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas*
267 *ininterruptas, em função de atendimento ao público...* Não é certamente o caso da Faculdade
268 de Direito e, certamente, da expressiva maioria das Unidades da Universidade. Para o devido
269 esclarecimento e efetiva compreensão, cumpre fazer observar que a Faculdade de Direito
270 desenvolve suas atividades em duas Unidades, localizadas em endereços distintos. Uma, na
271 qual se localiza a administração, salas de aula, etc, e outra que compreende o Serviço de
272 Assistência Judiciária. Na primeira, transitam mais de setecentos alunos, em dois turnos
273 (manhã e noite). Na segunda, são cerca de duzentos alunos, divididos em cerca de quarenta
274 pequenas turmas, que atuam em duplas, atendendo em dois turnos (manhã e tarde) e, ainda, aos
275 sábados pela manhã. Na primeira, e na correspondência dos horários de aula, há quatro
276 assistentes em administração trabalhando nos horários compreendidos entre 08:00/12:00 horas
277 e 14:00/18:00 horas. Um dos quatro referidos, não trabalha no turno da tarde, fazendo-o à
278 noite, entre 18:00 horas e 22:00 horas. Há, ainda, a colaboração de um funcionário “cedido”
279 por uma das Fundações, atuando pela manhã e pela tarde e, até recentemente, e também pela
280 manhã, fazia-se presente uma aluna bolsista. Nesta Unidade, e em cada um dos turnos (manhã e
281 noite) se fazem presentes mais de trezentos alunos, sendo que na parte da tarde a frequência é
282 mínima, porquanto restrita ao comparecimento em algumas disciplinas ditas optativas. Na
283 Unidade na qual se encontra o Serviço de Assistência Judiciária, serviço deste voltado à
284 comunidade com atendimento diário, quando em efetiva atividade, de dezenas de pessoa, e com
285 centenas de processos judiciais em andamento – com atendimento pela manhã e tarde – tem-se
286 a presença de apenas dois servidores (um deles em situação precária, porquanto questiona
287 determinação sobre a situação do cancelamento de sua aposentadoria) e um funcionário,
288 também “cedido” por uma das Fundações. Registre-se que a situação dos funcionários
289 vinculados Às Fundações também se reveste do caráter de precariedade. Há um outro servidor
290 que trabalhava nesta Unidade, mas que há muito se encontra afastado por doença, sendo que o
291 noticiado agravamento das suas condições de saúde torna remota a hipótese do seu retorno.
292 Não há mais a colaboração de duas bolsistas, o que ocorreu até recentemente. Este simples
293 relatório já revela a manifesta deficiência de pessoal para atuar nas referidas Unidades,
294 causando espécie a expedição de uma Portaria que certamente agravará a situação, porquanto
295 reduz em 25% a escassa força de trabalho disponível. Mesmo eventuais argumentos sobre
296 racionalização, melhor produtividade, etc, soam inconsistentes, porquanto desconhecidos
297 instrumentos de efetiva comprovação. Considerando-se o até então argumentado, as perguntas
298 que ficam dizem respeito à efetiva aplicação da Portaria na Faculdade de Direito e, em tal se
299 impondo, como fazê-lo sem a ocorrência de manifestos prejuízos à comunidade em geral. Na
300 primeira Unidade, cogita-se da hipótese de dois servidores atuando no turno das 08:00/14:00
301 horas (não tendo sentido iniciar às 07:30 horas, quando na Unidade as atividades sempre
302 iniciaram naquele horário), um servidor fazendo a ponte com o turno da noite, desempenhando
303 suas atividades no horário das 12:00/18:00 horas e outros dois, laborando entre 16:00/22:00
304 horas (pois também não faz sentido entender até às 23:00 horas, quando na Unidade as
305 atividades sempre se encerram às 22:00 horas). O funcionário “cedido” por uma das
306 Fundações, continuaria fazendo oito horas, porquanto se tem o entendimento de que contratado
307 naquela Instituição através da Consolidação das Leis do Trabalho, temerária qualquer alteração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 7 de 18

308 nas suas condições contratuais, situação que também se estende ao outro funcionário “cedido”,
309 mas com atuação na Unidade na qual se encontra o Serviço de Assistência Judiciária. Nesta
310 Unidade, a situação afigura-se, ainda, mais grave. A grosso modo teríamos um servidor
311 cumprindo o horário das 08:00/14 horas e o outro, o horário das 12:00/18:00 horas, sendo que
312 cada um deles contaria apenas com a colaboração do funcionário “cedido”. Resta perguntar,
313 como operacionalizar o atendimento aos sábados, que se estende apenas das 08:00 horas às
314 12:00 horas? Como estes servidores, praticamente sozinhos, farão o atendimento ao público
315 (distribuindo fichas, fazendo cadastros, encaminhamentos aos atendentes, controle de agendas,
316 envolvendo consultas, retornos, audiências, etc?) Considerando a precariedade que se anuncia
317 no funcionamento da Assistência com expressiva redução da carga horária com a implantação
318 do turno único e diante da necessidade de preservar responsabilidades, é manifesta a
319 probabilidade de que as atividades na referida Unidade venham a ser suspensas. E, em sendo
320 aplicada de forma ampla e irrestrita a Portaria, chega-se a conclusão de que a Reitoria deve ter
321 concluído que o atual quadro de servidores afigura-se bastante para atender todas as
322 necessidades da Universidade e, com sobras, a ponto de determinar a redução expressiva da
323 carga horária. Em decorrência, a direção da Faculdade de Direito revela constrangimento em
324 solicitar mais servidores para a Unidade sob sua responsabilidade, fazendo-o apenas na
325 hipótese de remanejamento de outras Unidades. Compreendendo-se que o deliberado é ato
326 implícito à administração, lamenta-se apenas que assunto de tamanha relevância não tenha sido
327 discutido, definindo-se pela efetiva aplicação do que se contém na legislação. Se discussão
328 houve, dela nunca participou a Faculdade de Direito. Posta a questão, não resta outra
329 alternativa senão buscar esclarecimentos complementares sobre os termos da Portaria, o que
330 será buscado junto à Procuradoria da Universidade. Era o que cumpria relatar, com renovados
331 protestos de apreço e consideração”. Solicitou que fosse feito um estudo mais detalhado da
332 legislação e uma consulta ao Ministério. O conselheiro Gonzáles disse que estava satisfeito
333 com a manifestação do conselheiro Renato e queria lembrar que esta era uma questão de
334 orientação jurídica. O conselheiro Luiz Ernani disse que, para reforçar sua posição para votar,
335 não entrando no mérito, perguntou se a Procuradoria Jurídica, no momento da implantação por
336 parte da Administração, se esta havia emitido parecer e consulta junto ao Órgão do Governo
337 Federal. O senhor presidente disse que havia feito consulta à Procuradoria do MEC que
338 respondeu que não poderia dar parecer, sem a manifestação do Conselho Universitário, pelo
339 fato de que chegavam àquele Órgão inúmeros pedidos de consulta. O conselheiro Luiz Ernani
340 solicitou que a Procuradora Moema Varotto e manifestasse quanto ao fato de que o Procurador
341 André não havia emitido parecer em relação ao assunto. O senhor presidente disse que não
342 tinha por escrito o parecer jurídico, mas disse que a Portaria havia sido redigida com base na
343 orientação do Procurador. O conselheiro João Paulo Adamoli disse que era necessário lembrar
344 que este assunto não era novo na UFPel. Pedeu que fosse lido o parecer da CLN, que era
345 favorável à implantação. Lembrou que não cabia fazer consulta ao Ministério Público, visto
346 que recentemente a UFPel havia sofrido sanções por parte do mesmo Ministério Público e a
347 UFPel deveria se utilizar da autonomia a que tem direito. O senhor presidente leu o parecer da
348 CLN: “Os autos do processo em epígrafe chegam a esta Comissão de Legislação e Normas e
349 oferecem , para aconselhamento, o ato administrativo do Magnífico Reitor, que, *ad referendum*
350 do pleno deste colegiado, implanta a jornada de seis horas diárias de trabalho dos servidores
351 técnico-administrativos da UFPel. Para proceder-se ao exame que compete a esta Comissão,
352 torna-se por prudente e por pragmático o despacho de folhas 03, uma vez que conforme dispõe
353 o Art. 38 do Regimento Geral da UFPel: *Salvo resolução da maioria dos conselheiros*
354 *presentes, toda a matéria que envolva mérito deverá ser submetida previamente ao parecer da*
355 *Comissão Permanente respectiva*. Dispensada foi, portanto, a consulta à decisão de maioria
356 determinada pelo artigo regimental. Por certo, com o entendimento de que haveria a
357 necessidade de examinar-se o mérito normativo-legal do referido ato, materializado pela
358 Portaria nº 215, profilaticamente, despachou-se: “À CLN para análise.”. Uma vez que o
359 processo em epígrafe foi aprontado somente com a retro mencionada Portaria, é este



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 8 de 18

360 documento o único objeto de exame, sem nenhuma exposição de motivos que oferecesse
361 esclarecimentos suplementares; passamos a examiná-la. Começamos, então pela referência
362 normativo-legal adotada no preâmbulo da Portaria a ser comentada, qual seja a opção pelos
363 Decretos nº 1.590., de dez de agosto de 1995, alterado pelo Decreto nº 4.836, de 09 de
364 setembro de 2003, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração
365 Pública Federal Direta, das Autarquias e Fundações Federais. Conforme acima referido, dada
366 ausência de uma exposição de motivos que justificasse a opção pelo referido marco legal,
367 impõe-se averiguar a adequação destes dispositivos para dar substância ao ato administrativo
368 em exame. Na condição de membro da CLN e de relator, entendo inadequado o referido marco
369 legal adotado pela Portaria nº 215/2008. Isto por que, me filio à compreensão de que o objeto
370 do ato administrativo em comentário deva estar consubstanciado na autonomia dada às
371 instituições de ensino superior pela Carta Constitucional, em seu artigo 207, que diz: *As*
372 *Universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e*
373 *patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e*
374 *extensão.* E em disciplina mais específica, supletivamente, a Lei nº 8112/90, que institui o
375 Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em
376 regime especial, e das fundações públicas federais, complementa a essência jurídica requerida
377 pelo ato administrativo em tela; diz o Art. 19 da Lei 8112/90, que: *Os servidores cumprirão*
378 *jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos,*
379 *respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites*
380 *mínimo e máximos de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.*(com a redação dada
381 pela Lei nº 8270, de 17 de dezembro de 91). Salvo melhor juízo, é este o marco normativo-
382 legal adequado, pois hierarquicamente superior aos decretos invocados no preâmbulo da
383 Portaria em exame, mas, principalmente, porque dirijo-me eventuais problemas de natureza
384 jurídica, evitando-se assim, a sobrevinda de Ação Civil Pública por parte do MP Federal. A
385 autonomia universitária, conferida pela carta constitucional em vigor, é pleno e auto-aplicável,
386 sendo este o entendimento dos melhores doutrinadores, de maneira que deve isto sim, ser
387 resguardada pelo administrador público, uma vez que se destina à assegurar direitos
388 fundamentais da comunidade acadêmica, igualmente consubstanciados pela carta,
389 especificadamente, o direito à liberdade científica, Art. 5º, IX, e, mormente todos aqueles
390 elencados nos incisos do Art. 206 da CF, dentre os quais o direito à liberdade de
391 transmissão/recepção do conhecimento e o direito ao padrão da qualidade no processo de
392 ensino. Quer-se entender que a adoção dos mencionados decretos, para os fins que ora se
393 discute, é juridicamente inadequado; não poderia estar no executivo federal disciplinando o
394 que já está disciplinado, a autonomia pretendida pelo legislador constituinte está dada com
395 todos os requisitos de eficácia e auto-aplicabilidade; o que fez, no entanto, o poder executivo,
396 com tais decretos, for regulamentar a jornada de trabalho em seis horas diárias para aquela fatia
397 da administração pública que não está abrigada pela prerrogativa constitucional da autonomia.
398 Por força disto, entende-se que se devesse substituir o marco legal norteador da Portaria de
399 implantação das trinta horas para os servidores técnico-administrativos da UFPel, repontando-o
400 à autonomia universitária e abrigado em razões de mérito administrativo orientadas pelo
401 princípio da eficiência na gestão de recursos. Não é demais citar que a mencionada autonomia
402 da Universidade tem sido amplamente acolhida na via do judiciário, a exemplo disso, leia-se a
403 frase lapidar: *“A estimulação de turnos de trabalho aos servidores técnico-administrativos é*
404 *matéria de cunho organizacional e está albergado pela autonomia administrativa de que goza*
405 *o CEFET como Autarquia que é .”*, extraída da sentença em primeiro grau, exarada pelo Exmo.
406 Sr. Dr. Juiz Federal, da 2ª Vara Federal de Pelotas, que fulminou a intentada degradação da
407 ilegalidade de medida administrativa adotada pelo CEFET-RS, cuja natureza é a mesma da
408 hora em exame. No entendimento do magistrado o Ministério Público Federal viera a lesar a
409 autonomia daquela Instituição e Ensino por via da Ação Civil Pública nº 2007.71.10.002359-
410 8/RS. Por derradeiro, o pleno do CONSUN haverá que se deter no item 4 da Portaria nº
411 215/2008. Este dispositivo põe em risco o próprio objeto da matéria em apreço; salvo que haja



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 9 de 18

412 outra interpretação normativa, ele diz que o Magnífico Reitor determina aos Diretores das
413 Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFPel que apresentem (proposta de organização e
414 gerenciamento de recursos humanos), de maneira a viabilizar a efetiva implantação da jornada
415 de trabalho objeto da Portaria 215/2008; diz ainda, que tal proposta de organização gerencial
416 será apresentada a uma comissão paritária, de acompanhamento e implantação da jornada
417 especial de trabalho, criada no item 03 da Portaria em comento, comissão aquela, que avaliará
418 a proposta de gerenciamento de pessoal vinda das Unidades e submeterá esta avaliação ao
419 CONSUN, e, por fim, o diz que a eficácia do ato administrativo materializado pela Portaria
420 215/2008 está condicionado ao juízo apreciativo que será proferido pelo CONSUN, isto no que
421 se refere ao hábito específico de cada Unidade. Aqui encontramos espinhos, veja-se que, após
422 ter, no item 1 de seu texto determinando a implantação da jornada de trabalho de seis horas
423 para os STAs, a Portaria 215/2008, neste item 4, enseja a possibilidade de que não se tenha por
424 implantada na Universidade Federal de Pelotas a referida jornada, mas em algumas das
425 Unidades Acadêmicas e Administrativas, a juízo das Direções de Unidades, da mencionada
426 comissão paritária de implantação e acompanhamento e do CONSUN; pois atribui ao juízo de
427 conveniência desta instância a eficácia da Portaria 215/2008 em cada Unidade. Ocorre que tal
428 medida irá suscitar a eclosão de focos de tensão jurídica, pois, quer parecer que, sobrevindos
429 juízos negativos de apreciação das condições gerais de recursos humanos, a jornada de seis
430 horas diárias não será implantada em algumas Unidades, o que fracionaria os servidores
431 administrativos, caracterizando, com o correr do tempo, o pólo dos que têm direito à jornada e
432 dos que não têm direito à jornada; sendo todos servidores de uma mesma Instituição, prestando
433 serviço de mesma natureza, conceder-se, a uns, direito à consolidação de um patrimônio
434 jurídico laboral diferenciando de outros seus iguais é arrasar o princípio da isonomia, é tratar,
435 desigualmente os iguais, o que desafia o surgimento de demandas judiciais indesejáveis.
436 PARECER: Assim sendo, a comissão de Legislação e Normas do Conselho Universitário da
437 UFPel, constituída pela Portaria nº 1486, de 19 de dezembro de 2007, reunida,
438 extraordinariamente, em 16 de abril de 2008, às dez horas, na Secretaria dos Conselhos
439 Superiores, situada à Praça Sete de Julho, nº 180, nesta cidade, na presença dos membros
440 Professor Mário Carlos Araújo Meirelles, do Assistente de Administração Sérgio Batista
441 Cristino e do Acadêmico Diogo Alves Elwanger, deliberou por emitir **parecer favorável à**
442 **implantação da jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais aos Servidores**
443 **Técnico-Administrativos, com as seguintes ressalvas:** a) que o marco de referência
444 normativo-legal adotado, *ad referendum*, pela Portaria 215/2008 sejam os dispositivos
445 constitucionais mencionados neste parecer, bem como, supletivamente, a disciplina dada pela
446 lei 8112/90; b) que seja suprimido o item 4 da Portaria 215/2008, prevenindo-se, assim, danos
447 ao patrimônio jurídico dos trabalhadores técnico-administrativos da UFPel.” O conselheiro Gil
448 Medeiros disse que era difícil falar alguma coisa neste momento. Seria difícil se manifestar
449 diferentemente de seu parecer pessoal, que é favorável à implantação, mas havia uma
450 manifestação desfavorável do Departamento. A própria manifestação da ocorrência no CEFET
451 que nos colocava de uma forma desconfortável para fazer alguma consideração sobre o
452 assunto. Suas considerações falavam sobre a dificuldade de caracterizar doze horas de trabalho
453 na Unidade. Sua argumentação era de como viabilizaria a condição de trabalhar em dois
454 horários. Como seria feita a interpretação da legislação vigente? Conselheira Rosane Brandão
455 disse que estavam em dúvida quanto à dualidade das manifestações: uma, a questão jurídica e a
456 outra, a questão administrativa, e que as discussões dentro do Conselho, ocorrem com base na
457 composição de setenta/trinta, e acontecem com algum déficit de conhecimento. A ela parecia
458 que estavam divididos em duas categorias: uma, de servidores técnicos irresponsáveis e outra
459 de servidores docentes responsáveis. Se assim o fosse, não teriam da decisão dos Conselhos
460 Departamentais, a possibilidade de que este regime fosse implantado. Disse que com base
461 nisto alguns pontos que eram discutidos com maior facilidade, que eram as questões docentes,
462 e outros com mais dificuldades. Lembrou que esta discussão estava sendo feita há bastante
463 tempo dentro do Sindicato e com a categoria e não era uma questão corporativa para o servidor

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 10 de 18

464 técnico-administrativo, mas acreditavam que a Universidade funcionaria melhor desta maneira.
465 Disse que muitas vezes via pautas que eram discutidas com maior facilidade. Talvez fosse
466 devido ao fato de ter uma menor composição dos técnicos dentro do Conselho. Só queria
467 deixar claro que se todos se vissem como colegas de trabalho e não como categorias
468 hierarquicamente diferenciadas, todos conseguiriam administrar melhor e os servidores
469 técnico-administrativos saberiam com maior facilidade que não estaria levantando a
470 necessidade de ter um maior número de pessoas. A conselheira Márcia Bueno disse que tinha
471 dúvidas quanto à questão da distribuição de funcionários, pois já testaram esta implantação e o
472 número foi insuficiente. Ressaltou que a presença dos contratados fica injustificada no
473 momento em que em certas horas os efetivos poderão ser dispensados. Ainda falou que
474 estariam trabalhando lado a lado funcionários que têm as mesmas atribuições, com salários
475 diferenciados e horários diferenciados evidentemente que isto é muito complicado em um
476 ambiente de trabalho gerando desarmonia e dificuldade de trabalho. Não conseguia perceber
477 qual seria o benefício da redução da jornada de trabalho. Disse que diante da opinião pública
478 isto pesaria negativamente contra a UFPel. A conselheira Luciane Kantorski disse que com
479 quatro funcionários, atualmente já se torna difícil a distribuição de tarefas, se for diminuída a
480 carga horária se tornará impossível a administração da Unidade. Disse que compartilhava da
481 fala da conselheira Márcia. O conselheiro Eduardo Osório voltou a manifestar-se dizendo que
482 em função da discussão que pendeu mais para o lado dos aspectos legais e, independente da
483 parte legal ou não, mantinha seu voto desfavorável, representando a comunidade. Disse que se
484 falava muito da autonomia universitária e era um grande defensor desta autonomia e esta serve
485 para decidir o que era melhor para ela. Disse que neste momento, reduzir a carga horária de
486 oito para seis horas diárias era reduzir a força de trabalho em 25 % e era um absurdo, pois no
487 momento estava aberto edital para contratação de técnico-administrativos e parece que a
488 Universidade acredita que esta redução seja boa. A autonomia universitária existe para decidir
489 o que é bom para a instituição e não para decidir o que a prejudica. O conselheiro Nilton
490 Jalvan falou que, respondendo à conselheira Márcia, em relação aos servidores com horários
491 diferentes e com salários diferenciados não sabia se ela havia lembrado que os Professores
492 Substitutos que não tem os mesmos direitos dos Professores Efetivos e não são regidos pela
493 mesma lei, fora o salário que também não é o mesmo, com certeza. Outro ponto que se
494 reportou foi o horário do campus quando os alunos não ficam em sala de aula até o meio dia,
495 pois saem antes para pegar o ônibus. A questão dos laboratórios também entra nesta discussão,
496 pois os alunos precisam esperar até as 14:00 horas para poderem utilizá-los, esperando os
497 funcionários chegarem no horário das 14:00 horas. No regime de seis horas, os laboratórios e
498 outros setores ficariam abertos em tempo integral. Este regime iria suprir esta carência que
499 existe no campus e quem não conhece a rotina do campus pode pensar diferente, mas muitos
500 conselheiros sabem que é assim. Quem ganharia com isto é a Universidade. O conselheiro
501 César Baptista falou que no momento em que recebeu a Portaria, fez contato com o GR e
502 questionou como deveria funcionar a Unidade, já que é necessário o funcionamento durante
503 doze horas ininterruptas, e o que seria definido como “*público*” ao que foi respondido pela
504 chefia do Gabinete que seriam todas as Secretarias, Departamentos e Secretarias dos
505 Colegiados que deveriam ficar funcionando. Depois teve a informação que não seriam todos
506 os Departamentos que deveriam funcionar, e que as Unidades teriam um prazo de quinze dias
507 para se posicionar e entregar sua programação de como seria implementado o regime de trinta
508 horas. Após a implantação da Comissão Temporária, questionou novamente o que se refere ao
509 termo “*público*” e lhe foi respondido que ainda não estava definido, pois haviam entendimentos
510 diferentes, mas seria a necessidade da Unidade estar funcionando, sem a necessidade das
511 secretarias ficarem integralmente funcionando. Solicitou que a mesa respondesse aos
512 questionamentos que foram levantados pelo IFM e também todas as questões que foram
513 levantadas. O conselheiro Telmo Xavier respondeu que essa preocupação levantada já foi
514 suscitada por outros e a mesa também tem muitas dificuldades em ter estas respostas. Daí a
515 razão de existir a Comissão para que esta pudesse subsidiar a Administração para que a partir



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 11 de 18

516 daí ela pudesse ter uma posição. É muito difícil esta implantação de imediato, pela diversidade
517 existente dentro da Universidade. Ela tem muitas peculiaridades e estas questões é que deverão
518 ser analisadas pela Comissão, levando em conta a necessidade de ver a Universidade como um
519 todo. O conselheiro Jorge Martins disse que se surpreendia ao ouvir o conselheiro João
520 Adamoli dizer que setenta por cento da Universidade já trabalha em turno de seis horas. Disse
521 que trabalha na Universidade há trinta e dois anos ministrando aulas no Campus Universitário
522 e termina suas aulas às 11:45 horas. Se preocupava quando via que funcionários técnico-
523 administrativos trabalhavam nos mesmos setores de funcionários contratados e não se sentia
524 bem em votar cargas horárias diferenciadas para servidores que trabalham igualmente. Deveria
525 ser implantado um turno de seis horas sim, mas para todos os servidores. O conselheiro Paulo
526 Borges disse que se sentia extremamente desconfortável em estar discutindo um assunto que já
527 havia sido discutido em 2005. Disse lamentar que o Conselho se encontrasse no mesmo ponto
528 em que se encontrava naquela época. Acreditava que deveria ser definido naquele momento a
529 implantação ou não do regime proposto. Perguntou ao Pró-Reitor Administrativo se havia um
530 estudo do impacto que acarretaria à Instituição a implantação da jornada de trinta horas. Disse
531 ser necessário que o CONSUN chamasse para si a responsabilidade de levantar a questão de
532 estudar melhor a situação e não achava certo que tivesse sido feita a emissão desta Portaria nos
533 termos em que foi feita. O conselheiro Gil Medeiros disse que lhe causava estranheza a
534 colocação da conselheira Rosane Brandão, dizendo que os docentes estavam contra a
535 implantação. Pelo contrário, se assim fosse, o caso já teria sido resolvido há muito tempo, pois
536 os professores compõem a maioria da composição do Conselho. O senhor presidente passou a
537 palavra à Procuradora Moema Varotto, que emitiu o seguinte parecer: “Boa tarde a todos. Eu
538 sei que esta é uma questão difícil e eu venho acompanhando há anos este debate na
539 Universidade, porque este Decreto é de 2003. No mínimo há cinco anos estamos discutindo
540 esta mesma questão. Eu não queria e nem cabe a mim fazer qualquer orientação do ponto de
541 vista, se é cabível, se é oportuno ou se é vantajoso do ponto de vista administrativo, porque isto
542 cabe à Administração. O que nos cabe apenas é dar orientação do ponto de vista jurídico.
543 Então, respondendo a algumas questões: como seria razoável que isso fosse feito? Não
544 podemos encaminhar esta questão, que é nossa, da UFPel, ao MEC ou ao Ministério Público
545 (MP) ou a quem quer que seja, assim: de pronto, porque não o MEC? Como o Reitor
546 esclareceu, o MEC só acata as consultas uma vez que já tenha manifestado o parecer da
547 Procuradoria Jurídica(PJ) da Instituição. É vedado ao MP dar orientação às Instituições
548 Públicas. Ele (MP) não pode, mesmo que quisesse, pois não é de sua competência. Ele não
549 pode dar parecer. A sua competência é fiscalizar os danos. É verificar a regularidade e a
550 legalidade do funcionamento destas Instituições, através de denúncias, através de
551 conhecimentos que ele tem do setor e oportunamente entrar com ação civil pública enfim, o
552 que for de interesse ou do entendimento dele. Não cabe a ele dar orientação à Universidade.
553 Em relação ao CEFET, que o Dr. Ernani questionou, o CEFET implantou este regime em 2003,
554 quando saiu o decreto. O Ministério Público entendeu que errou e entrou com uma ação civil
555 pública. Esta ação civil pública, com um pedido de uma liminar que não foi concedido, porque
556 o juiz entendeu que não havia razão para concessão desta liminar. Apresentada a defesa do
557 CEFET, o juiz entendeu que era legal e deu decisão favorável à permanência do regime no
558 CEFET. Então, do ponto de vista judicial, eles estão amparados por uma decisão judicial, que
559 eu não sei se continua tramitando, porque o MP entrou com recurso de uma denúncia que
560 também não foi provido, e a decisão de primeiro grau foi favorável ao CEFET e eu não sei se
561 existe um recurso no nível do Tribunal Superior. Então, estes princípios foram respeitados na
562 edição desta Portaria, porque não poderia ser de outra forma. O processo voltou à decisão do
563 Conselho que deverá votar. Não estou abordando, conforme eu já disse no início, esta parte da
564 conveniência e oportunidade. Apenas vou me deter no ponto de vista legal. Então sim, eu vejo
565 que há um permissivo legal para que isto seja feito (ou seja, a aprovação da Portaria que está
566 “ad referendum”), tanto na Constituição, quanto no RJU, em seu art. 19, em que ele prevê um
567 mínimo de 06 (seis) horas e o máximo de 08(oito) horas. Portanto, nós temos também na

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 12 de 18

568 Constituição, um máximo de 40h. Então, poderia ser um mínimo, médio ou qualquer um outro
569 regime que fosse possível, só que a Administração não pode criar legislação. Ela não pode criar
570 atos jurídicos não previstos em lei, e, por isso, aqui, eu passo a discordar deste parecer, porque
571 o Decreto tem sim que aparecer como fundamento jurídico, aliado à Constituição e ao RJU.
572 Porque nós vamos ter o disciplinamento daquele permissivo que nos foi dado pela Constituição
573 e pelo RJU. A Universidade pode administrar o seu horário? Sim, em razão da Constituição e
574 do RJU. E como ela vai fazer então? Como ela vai regular? Aí nos dá o fundamento jurídico do
575 Decreto. É o Decreto que regulamenta ou dá a possibilidade do regime de trinta horas. Por isso,
576 eu entendo que a Portaria deveria ser alterada aqui nesses fundamentos, colocando toda a
577 legislação. No mais, do ponto de vista jurídico, como eu digo, ela é aceitável. Não me refiro ao
578 ponto de vista administrativo desses problemas particulares de cada Unidade, que foram
579 trazidos aqui. Quanto ao item 04(quatro), também discordo um pouco do parecer, pois acho
580 que este item 04 precisa permanecer, e mais me faz pensar assim, em razão desta discussão que
581 verifiquei aqui, porque este assunto está longe de ser uma unanimidade na Universidade. Que
582 me parece que neste ponto nós divergimos do CEFET. Lá era uma unanimidade e, por isso,
583 talvez, a facilidade com que foi implantado e que o Diretor conseguiu a vitória judicial até
584 mostrando a eficiência desta implantação. Aqui me parece que é um assunto que não tem
585 unanimidade e, por isso mesmo, entendo que este item 04 deve permanecer, porque ele
586 condiciona a eficiência a sua permanência. Então, no momento em que esta Portaria for
587 implantada, fica uma abertura para que, se as coisas não funcionarem, ele possa ser alterado. Se
588 nós tirarmos este item, as coisas ficariam difíceis. Concluindo: salvo chuvas e trovoadas, pois
589 esse assunto não é fácil e mesmo juridicamente ele é sujeito a muitas interpretações e nem
590 todos os trabalhadores em direito hão de pensar desta forma, pois está visto que a própria
591 Faculdade de Direito tem outro entendimento, mas a mim me parece que não há óbice legal a
592 esta implantação, porque ela atende ao permissivo legal, daquilo que eu já falei da Constituição
593 e da lei, e atende às condições do Decreto. Se nós pensarmos na Universidade como um todo,
594 que exige um mínimo de 12 (doze) horas e turnos ininterruptos, pois na verdade a Universidade
595 funciona 24 horas por dia. Portanto, nós atendemos a estes critérios do ponto de vista legal.
596 Não sei se é oportuno. Não vou entrar neste mérito, mas do ponto de vista legal, entendo que é
597 permitido isto aqui. Não sei se teria mais alguma dúvida, porque é uma área ingrata e, como eu
598 digo, nem todos pensarão desta forma, mas é o que eu teria neste momento como orientação
599 para dar. Até porque o decreto, e vou me permitir rapidamente, diz assim: “*Os horários de*
600 *início e de término da jornada de trabalho, dos intervalos de alimentação e descanso,*
601 *observado o interesse do serviço, sempre no interesse do serviço* (então, quando um dirigente
602 toma uma medida destas, há que se presumir do princípio da eficiência) *deverão ser*
603 *estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às particularidades de cada órgão*
604 *ou entidade ou Unidade Administrativa ou atividade respeitada a carga horária*
605 *correspondente aos cargos*”. Então a lei permite esta abertura desde que atendidos àqueles
606 pressupostos, que no caso a Universidade, como um todo, atende.” O conselheiro Carlos
607 Alberto da Silva disse que ao ser emitida a Portaria *ad referendum* o Magnífico Reitor
608 transferia para os conselheiros a decisão de implantar ou não o regime. Disse que este era um
609 assunto de máxima responsabilidade. Lembrou do parecer lido pelo conselheiro Renato
610 Fleischmann onde o Procurador referiu-se de certa forma ao assunto e que na Portaria, escrita
611 com seu auxílio, não punha obstáculos. Perguntou como seria respondido ao conselheiro Paulo
612 Borges, em relação à força de trabalho. O senhor presidente respondeu que a decisão de
613 encaminhar uma Portaria dessa natureza foi do Reitor e não do Procurador Jurídico e este
614 apenas o auxiliou na redação de um texto que foi de intenção do Reitor. O parecer do
615 Procurador, se é favorável ou contrário a um posicionamento relativo às trinta horas é
616 independente do fato de ele auxiliar na redação de uma Portaria. Não cabe a este decidir o que
617 fazer ou não e sim, auxiliar o Reitor nas suas decisões. Ou seja: se esta redação está dentro de
618 normas legais ou ilegais e isto é independente do parecer jurídico. Disse que não conhecia o
619 parecer do Procurador e sim, o que o conselheiro Renato trouxe ao Conselho. Naquele

Caru



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 13 de 18

620 momento ficou bastante claro a ele e o conselheiro poderia auxiliá-lo melhor neste sentido. Em
621 relação ao impacto que a implantação das trinta horas causaria no desenvolvimento das
622 atividades dentro da Universidade, coube à comissão examinar junto às Unidades e foi referido
623 no Conselho. Disse que dentro da Reitoria conhecia a realidade de servidores e talvez
624 houvesse necessidade de fazer um remanejamento dentro das Pró-Reitorias, mas nas demais
625 Unidades coube à Comissão de Implantação fazer esta avaliação. O conselheiro Sérgio
626 Cristino disse que gostaria de apropriar a discussão de uma forma mais concreta para que
627 pudesse ser votado o assunto. Disse que percebia um viés nas colocações dos conselheiros e
628 haviam colocações discordantes. A ele parecia que o Conselho estava se voltando a questões
629 administrativas. Disse que havia uma boa-vontade da Administração em propor, como fez
630 várias vezes, a implantação da jornada das seis horas para os servidores técnico-administrativos
631 e só poderia entender como boa-vontade dos Diretores, terem encaminhado à Comissão,
632 pareceres onde uma minoria discordou da implantação do regime. Se havia uma boa-vontade,
633 haveria maneira de sair do impasse para solucionar o problema de um pleito histórico que o
634 Sindicato vem negociando com a Administração há bastante tempo. Disse que este impasse
635 poderia ser desfeito se fosse de ordem jurídica, pois poderia ser solicitada uma arbitragem
636 externa. Se o impasse fosse da ordem administrativa, mereceria um melhor esclarecimento,
637 pois deveria se entender que a Comissão foi constituída de forma legítima e que tinha um
638 trabalho sério a ser feito e que recebeu da mesma forma informações sérias e comprometidas
639 com o bem-administrar a Universidade e causava um certo mau estar o posicionamento de
640 alguns Diretores que divergia do que foi informado à Comissão. O conselheiro João Adamoli
641 disse que sem dúvida, historicamente o Conselho tem buscado resolver as questões colocadas a
642 ele e tem buscado as soluções mais corretas. Disse que de acordo com as manifestações
643 colocadas, deveria ser dispensado mais tempo para estudo das discussões. Falou que a Portaria
644 não deveria ser mantida *ad referendum* e não votada nesta sessão e se mantivesse esta comissão
645 temporária para auxiliar nas tratativas com as Unidades que ainda não se manifestaram
646 favoráveis. Pediu que a partir de primeiro de maio fosse implantado o regime de trabalho de
647 forma experimental nas Unidades que se mostraram totalmente favoráveis. Quanto aos
648 servidores contratados, a orientação que foi passada é o que se trabalha na questão dos
649 Servidores Públicos Federais regidos pelo RJU. Entretanto, o Sindicato jamais poderia ser
650 contrário a que se tivesse também a reivindicação dos demais servidores da Universidade.
651 Temos exemplos na Universidade tanto de seletistas ou servidores regidos pelo RJU, que pela
652 demanda e necessidade do setor de trabalho, o administrador adequa da melhor forma e
653 logicamente sem infringir a legislação. Citou como exemplo o HE, onde os trabalhadores
654 trabalham seis horas diárias e 36 semanais, pois trabalham regidos pela CLT. O conselheiro
655 Renato Fleischmann se referiu ao comentário do conselheiro Sérgio Cristino dizendo que não
656 houve boa-vontade da Faculdade de Direito em relação às informações que foram enviadas, ao
657 contrário, apenas Portaria se cumpre e frisou que não houve nenhuma boa-vontade, pois se
658 pudesse não enviaria nenhuma listagem. A conselheira Gilmar Timm relatou que no Hospital
659 Escola a discussão se formou baseada no item da Portaria que se refere a casos de setores que
660 trabalham ininterruptamente. Neste caso o hospital se encaixava perfeitamente e não houve
661 problemas jurídicos para implantar. Falou que para os casos diferenciados, houve boa-vontade
662 da administração em redistribuir funcionários e alguns que poderiam contribuir mais
663 assumiram outros serviços. Deixou claro que o serviço do hospital tem em média de 80 a 85 %
664 de aprovação dos usuários, pois o servidor trabalha mais satisfeito, havendo até mesmo uma
665 redução de atestados. O conselheiro Luiz Ernani perguntou se seria sugerido o
666 encaminhamento à votação, pois a CLN já havia exarado seu parecer e se positivo para a
667 votação, deveria ser solicitado o parecer da PJ no processo. O senhor presidente respondeu que
668 consultando a Procuradora Moema Varoto, esta respondeu que acreditava que sua
669 manifestação frente ao Conselho, deveria ser considerada como parecer, mas se fosse
670 necessário entregar por escrito, faria este encaminhamento chegar à presidência para anexar ao
671 processo. O senhor presidente falou ainda que, face à importância do assunto e às divergências



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 14 de 18

672 apresentadas por diferentes conselheiros, a mesa iria propor que o Conselho, nesta sessão, não
673 deliberasse sobre esta questão e que fosse mantida a Portaria 215/2008 acrescentando nos
674 considerandos aqueles relativos à autonomia universitária, já citados com referência à
675 Constituição Federal. Também propôs que fosse mantida a Comissão Temporária para auxiliar
676 na tratativa com as Unidades que encontravam dificuldades em implantar o regime. A
677 conselheira Gladis falou que em relação à possibilidade do transporte para o campus ser
678 ampliado para o campus Capão do Leão. O senhor presidente disse que responderia junto com
679 o questionamento do conselheiro Paulo Borges, que se manifestou dizendo que a Procuradora,
680 com seu manifesto, respondeu aos seus questionamentos e com isso não via impossibilidade de
681 votar a questão. Perguntou apenas em que alteraria votar a questão em próxima reunião ou o
682 que acrescentaria em uma reunião futura, ao que o senhor presidente respondeu que poderia
683 trazer dados mais completos em relação ao transporte para o campus como também em relação
684 à distribuição dos servidores nas diferentes Unidades. O conselheiro Avelino Oliveira fez duas
685 considerações: 1ª – não se recordava de ser questionado a respeito da concordância ou não a
686 respeito da implantação do regime de 30 horas. Disse que apenas recebeu a Portaria e lhe foi
687 solicitado que respondesse como faria para o cumprimento desta Portaria que estava em vigor;
688 2º - uma consulta que fez em relação a alguns pontos do Regimento da Universidade, como por
689 exemplo: por quanto tempo a Universidade poderia manter uma decisão *ad referendum* com
690 validade regimental até que fosse tomada uma decisão e tendo havido uma reunião do
691 Conselho neste intermédio? O senhor presidente passou a pergunta à Dra. Moema para
692 responder a questão, que disse que a ela parecia que este prazo não estava previsto no
693 Regimento e disse que se fosse entendido que haveria um prazo obrigatório e não houvesse
694 nenhuma possibilidade de não atendimento a ele, o Conselho deveria decidir de qualquer forma
695 e até mesmo assodadamente, pois este se tratava de um assunto que requeria maior estudo e ao
696 seu ver era possível que se estendesse para uma próxima reunião em razão da complexidade da
697 questão. O conselheiro Ernani Ávila disse que com respeito a prazo, se não tivesse deliberado
698 no Regimento deveria ser seguida a teoria geral dos prazos que era de cinco a dez dias, pois o
699 parecer *ad referendum* não poderia ser *ad eternum*. O conselheiro Fernando Gonzáles colocou
700 a posição de que se o Conselho fosse aguardar para decidir em próxima reunião, o parecer da
701 Procuradora deveria ser apresentado por escrito podendo ser o parecer exarado na reunião que
702 fosse degravado, para que pudesse servir de conforto para que os conselheiros votassem. O
703 senhor presidente concordou e garantiu que traria o parecer por escrito contido no processo. A
704 partir deste momento houve discordância quanto ao Artigo do Regimento que trata deste
705 assunto. Sem que os conselheiros chegassem a uma decisão, o senhor presidente suspendeu a
706 reunião às dezessete horas e dez minutos. Do que para constar, eu _____ Roseméri
707 Gomes Gonçalves, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que, depois de
708 aprovada, será igualmente assinada pelo senhor presidente. **Aos seis dias do mês de maio do**
709 **ano de dois mil e oito**, com início às dezesseis horas, na Sala do Conselho Universitário, sito à
710 Praça Sete de Julho, 180, realizou-se o prosseguimento da sessão ordinária do Conselho
711 Universitário - CONSUN da Universidade Federal de Pelotas, que teve início em vinte e oito
712 de abril do mesmo ano, convocada e presidida pelo Professor **Antonio Cesar Gonçalves**
713 **Borges**, Magnífico Reitor, com a participação dos seguintes conselheiros: **Telmo Pagana**
714 **Xavier**, Vice-Reitor, **Francisco Carlos Gomes Luzardi**, Pró-Reitor Administrativo; **Elio**
715 **Paulo Zonta**, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento; **Eliana Póvoas Pereira Estrela**
716 **Brito**, Pró-Reitora de Graduação; **Manoel de Souza Maia**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-
717 Graduação; **Vitor Hugo Borba Manzke**, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; **Tânia Beatriz**
718 **Gamboa Araújo Morselli**, Diretora da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel; **Márcia**
719 **Bueno Pinto**, Diretora da Faculdade de Odontologia; **Renato Oswaldo Fleischmann**, Diretor
720 da Faculdade de Direito; **Isabel Porto Nogueira**, Diretora do Conservatório de Música; **Mário**
721 **Carlos Araújo Meirelles**, Diretor da Faculdade de Veterinária; **Tânia Elisa Morales Garcia**,
722 Diretora da Faculdade de Ciências Domésticas; **Farid Butros Iunan Nader**, Diretor da
723 Faculdade de Medicina; **José Francisco Gomes Schild**, Diretor da Escola Superior de

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 15 de 18

724 Educação Física; **Avelino da Rosa Oliveira**, Diretor da Faculdade de Educação; **Lauer Nunes**
725 **dos Santos**, Diretor do Instituto de Artes e Design; **Gladis Aver Ribeiro**, Diretora do Instituto
726 de Biologia; **Jabr Hussein Deeb Haj Omar**, Vice-Diretor do Instituto de Ciências Humanas,
727 no exercício da Direção; **Gil Carlos Rodrigues Medeiros**, Diretor do Instituto de Física e
728 Matemática; **Sérgio Luiz dos Santos Nascimento**, Diretor do Instituto de Química e
729 Geociências; **Álvaro Augusto Borba Barreto**, Diretor do Instituto de Sociologia e Política;
730 **José Honorato de Oliveira Filho**, Diretor da Faculdade de Meteorologia; **Luciane Prado**
731 **Kantorski**, Diretora da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia; **Wolmer Brod Peres**, Diretor
732 da Faculdade de Engenharia Agrícola; **Antonio César Silveira Baptista da Silva**, Diretor da
733 Faculdade de Arquitetura e Urbanismo; **Denise Petrucci Gigante**, Vice-Diretora da Faculdade
734 de Nutrição, no exercício; **Hugo Roberto Kaastrup Stephan**, Diretor do Conjunto
735 Agrotécnico Visconde da Graça; **Paulo Ricardo S. Borges**, Diretor da Faculdade de Letras;
736 **Jorge Luis Martins**, representante dos Professores Associados; **Raquel Santos Schwonk**,
737 representante dos Professores Assistentes; **Odir Antonio Dellagostin**, representante dos
738 Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação; **Luiz Ernani Gonçalves Ávila**, representante dos
739 Coordenadores de Cursos de Graduação; **Carlos Alberto Soares da Silva**, representante dos
740 Professores de 1º e 2º Graus; **Ricardo Lemos Sainz**, representante dos Professores de 1º e 2º
741 Graus; **Carlos Eduardo Wayne Nogueira**, representante do COCEPE; **Sylvio Arnoldo Dick**
742 **Jantsen**, representante do COCEPE; **Carla Silva de Ávila**, representante Comunitária;
743 **Fernanda de Oliveira Duarte**, **Leticia Pascelli Sant Ana Santos**, **Romaneli Romano**
744 **Batalha (suplente)**, **Everton Rafael Thürmer Borba**, **Martha Zancan Godoy**, **Nelson da**
745 **Costa Pires e Vinícius Anjos Rommel da Silveira**, representantes discentes; **Rosalina Vieira**
746 **dos Anjos**, **Gilmara Anderson Timm**, **Rosane Brandão (suplente)**, **Sérgio Batista Cristino**,
747 **João Paulo V. Adamoli (suplente)**, **Nilton Jalvan e Marilane de Souza Velasco**,
748 representantes dos Técnicos Administrativos. Não compareceram os seguintes Conselheiros:
749 **Moacir Cardoso Elias**, representante dos Professores Titulares; **Silmar Teichert Peske**,
750 representante dos Professores Titulares; **Celso Medina Fagundes**, representante dos
751 Professores Associados; **Rogério Oliveira de Sousa**, representante dos Professores Adjuntos;
752 **Mariângela Afonso**, representante dos Professores Adjuntos; **José Fernando González**,
753 representante dos Professores Auxiliares, por estar fora da cidade; **Eduardo Dickie de**
754 **Castilhos**, representante dos Coordenadores de Cursos de Graduação; **Eduardo Algayer**
755 **Osório**, representante Comunitário e **Mara Alves Casa**, representante Comunitária.
756 Constatada a existência de quorum legal, o senhor presidente, Professor Antonio Cesar Borges
757 declarou aberta a sessão, dizendo que a reunião seria para a discussão do parecer da CLN que
758 faz referência ao regime de trinta horas semanais, uma vez que foi dado *ad referendum* do
759 CONSUN com relação à implantação deste regime. O Conselho estava, no momento anterior,
760 em discussão e permaneceria a partir daquele momento em discussão deste tema, acreditando
761 que o assunto já estaria amplamente elaborado pelos conselheiros nos dias em que a reunião foi
762 interrompida e também acreditava que esta reunião seria mais rápida que a anterior uma vez
763 que muitas das dúvidas haviam sido resolvidas. Deixou a palavra à disposição dos
764 conselheiros. O conselheiro Ernani Ávila disse que tinha um entendimento diferenciado do
765 presidente, não acreditando que a matéria era de fácil desate e singela solução como estava
766 encaminhando a mesa, porque a questão residual tratava da legalidade. Quanto ao parecer da
767 CLN, disse que no momento não se opunha. Falou que a posição da Faculdade de Direito
768 trouxe uma exposição de motivos, foi feita a leitura para os conselheiros e juridicamente era
769 extremamente técnica e muito apropriada quando refere-se aos dispositivos legais pertinentes.
770 Lembrou ainda que na Universidade existiam duas realidades: uma realidade fática, que já
771 existia há bastante tempo, quando os funcionários cumpriam por acordo fixado entre eles e
772 com a concordância, não por ter sido expressa, mas por omissão de quem tem a chefia
773 imediata, fazendo um revezamento e atingindo de fato o que agora é postulado de direito. A sua
774 idéia era que existe esta realidade fática, que vivemos no dia a dia e a realidade jurídica do
cotejamento que poderá gerar discordâncias entre os conselheiros, no sentido de defender ou

Ren



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 16 de 18

775 ficar em posição adversa. Disse que o parecer da Procuradora Moema não lhe era convincente.
776 O conselheiro Gil Medeiros disse que na primeira sessão desta reunião pediu que fosse lido o
777 documento do IFM que dizia das preocupações daquela Unidade quanto aos reflexos da
778 implantação do regime. Perguntou se a coleção de perguntas que foram suscitadas naquele
779 documento já teria alguma resposta por parte da Comissão ou da Reitoria. O senhor presidente
780 respondeu que as perguntas apresentadas no documento, salvo melhor juízo, eram todas de
781 caráter de funcionamento e administrativo, que a seu entendimento não era o objetivo da
782 reunião. Disse que aprovada ou não a decisão da implantação das trinta horas, os reflexos
783 administrativos do funcionamento serão colocados a todos os Diretores e à própria
784 Administração da Universidade, pela Comissão de Implantação e Acompanhamento, para o
785 funcionamento adequado destes setores. Queria deixar bem claro que o objetivo da reunião não
786 era tratar das questões decorrentes da implantação, muito embora fossem aspectos importantes
787 que o conselheiro trouxe ao Conselho. Perguntou se a Comissão teria as respostas a serem
788 prestadas ao IFM. Deixou a palavra como conselheiro João Adamoli que disse estar na reunião
789 como conselheiro e como membro da Comissão. Concordava com a fala da mesa, dizendo que
790 a comissão implantada na Universidade trataria caso a caso para viabilizar as dificuldades de
791 cada Unidade, o que faria juntamente com a Administração da Universidade, mas queria se
792 manifestar como conselheiro, representante de uma categoria de servidores que historicamente
793 pleiteia a jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais e não só por questão corporativa,
794 mas principalmente por entender que para a Instituição, para a prestação de serviço à
795 Comunidade Acadêmica e à Comunidade em geral, o funcionamento e o trabalho dos
796 servidores em turno ininterrupto e o trabalho em seis horas vai qualificar melhor o
797 atendimento. Entendem que é fundamental que as bibliotecas, Departamento de Registros
798 Acadêmicos, atendimento ao público possam funcionar ao meio-dia. Tinha a certeza de que
799 com o empenho dos servidores e com a boa administração e gerenciamento do corpo técnico-
800 administrativo, a partir da implantação efetiva em toda a Universidade, pois tinham exemplos
801 de setores que funcionavam muito bem no regime, entendia que deveria ser votado e
802 implantado, e fazê-lo funcionar e, no decorrer do tempo, caso a experiência não fosse aquela
803 desejada, o Conselho poderia rever a sua posição. O conselheiro Renato Fleischmann disse que
804 desejava ratificar seu parecer dizendo que não era contra o regime de seis horas, mas via isto
805 como regra de exceção e como tal, tem de ser aplicado. Não deveria ser generalizado. Disse
806 que ficou muito sensibilizado com a posição do conselheiro Eduardo Osório, que representa a
807 comunidade. Se a sociedade se manifestou contra isto pesa muito e isto deve ser levado em
808 consideração. O conselheiro Mario Meirelles disse que considerando o que foi colocado pelo
809 conselheiro Eduardo Osório, lembrou que o encontrou em um evento onde ele lhe disse que
810 não importava o custo da educação e sim, o retorno para a comunidade. Uma Universidade que
811 não está inserida dentro da comunidade e pede um retorno mudando o perfil e interagindo com
812 a comunidade, não seria o regime de seis horas que alteraria sua eficiência. Lembrou que o
813 trabalho de laboratórios num período continuado é muito mais produtivo do que uma jornada
814 de quatro e quatro horas, e quem trabalha com laboratório sabe do que estava falando. Nesse
815 aspecto queria deixar bem claro que o retorno daquilo que a Universidade gera e produz, que é
816 o conhecimento novo, onde o formando deve estar inserido dentro do processo de crescimento
817 da comunidade, principalmente a comunidade anexa à UFPel. A conselheira Rosane Brandão
818 disse que, em relação ao que expressou o conselheiro Renato, sobre o representante da
819 comunidade, lembrou que outros representantes da mesma categoria não se faziam presentes,
820 mas havia uma representante da comunidade e gostaria de saber o voto desta representante e o
821 que pensava a este respeito. Lembrava que esta não era uma pauta específica dos trabalhadores
822 da UFPel e sim, uma pauta da CUT e dos trabalhadores em geral. Era uma pauta específica de
823 toda a comunidade e uma luta geral e um avanço que gostaria que acontecesse para todos. Era
824 uma pauta histórica dos trabalhadores. E se perguntava quem são os trabalhadores? Quem é a
825 comunidade? O Conselheiro Odir Dellagostin disse que na outra reunião, na maior parte do
826 tempo, o Conselho ficou discutindo e analisando o aspecto jurídico: se era possível ou não

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 17 de 18

827 aprovar e implantar o regime. Disse que não tinha formação na área jurídica e tinha dificuldade
828 em ter um posicionamento se era certo, possível ou não, mas que tinha de ser analisado se era
829 bom para a Universidade ou não. Acreditava que a reivindicação dos servidores era procedente
830 e o posicionamento da Reitoria também, pois estava cumprindo com a promessa feita durante a
831 campanha, mas acreditava que cabia ao Conselho analisar se isto era bom ou não para a
832 Universidade. Já tinha ouvido a manifestação de vários Diretores expressando a preocupação
833 com relação ao funcionamento de suas Unidades, se este regime fosse implantado. Gostaria de
834 ouvir também manifestações de que este novo regime vai trazer melhorias para o
835 funcionamento da Universidade, como o conselheiro Adamoli havia se referido. A conselheira
836 Carla Ávila, com a palavra, disse que respondendo a questão da conselheira Rosane, não trazia
837 uma posição por não ter realizado Assembléia colocando discussão uma pauta específica da
838 Universidade. Faria sua colocação como estudante, pesquisadora e participante de projetos de
839 extensão da Universidade, que é onde faz as colocações dos resultados trazidos da
840 Universidade para a comunidade. Onde a Universidade estava mais presente junto à
841 Comunidade? É na aplicação dos projetos de extensão e será que o novo regime de trabalho
842 dos servidores alteraria os resultados deste trabalho? Sabia das dificuldades, mas havia uma
843 comissão para trabalhar as adaptações. Seu voto como representante da comunidade era
844 favorável à implantação do regime. O conselheiro Paulo Borges solicitou que fosse lido o
845 parecer da Procuradora Moema, lembrando que alguns conselheiros não estavam presentes na
846 reunião anterior. Justificou sua solicitação por ser de extrema importância o parecer jurídico da
847 Procuradora da UFPel e também havia uma manifestação da CLN que precisava ser submetida
848 à apreciação deste Conselho. Feita a leitura deste parecer e se este se comprovar ser favorável à
849 Portaria dizendo que ela está dentro dos parâmetros jurídicos e legais e sendo o parecer da
850 CLN favorável, acreditava que o conselho deveria avançar na discussão e votar a Portaria,
851 senão passaríamos para uma terceira reunião do CONSUN que serão discutidas as mesmas
852 coisas que já têm sido discutidas desde 2005. O senhor presidente solicitou à conselheira
853 Rosane Brandão que lesse o parecer transcrito da gravação da última reunião. Solicitou que
854 também fosse lida a sentença em relação ao CEFET. Feito isso, o conselheiro Gil Medeiros
855 disse que sua fala inicial foi rebatida pelo senhor presidente que disse ser de ordem
856 administrativa. Perguntou se o transporte para o campus se tornaria condizente com o horário
857 de trabalho. Lembrou que no parecer referente ao CEFET citava uma parte onde referia que
858 todos os setores trabalhariam ininterruptamente. Queria saber se o campus estaria trabalhando
859 em dois turnos de seis horas. O conselheiro Lauer disse que não tinha conhecimento técnico
860 suficiente para analisar o que estaria sendo relatado, mas concordava com as colocações do
861 conselheiro Gil. Queria saber em que termos isto se daria com a aprovação da Portaria “*ad*
862 *referendum*”. Sobre a comissão de apoio, perguntou se esta se manteria e se apoiaria as
863 Unidades a resolver as questões que se apresentariam. A conselheira Márcia Bueno disse que
864 anteriormente, na tentativa de implantar este regime, os Diretores foram consultados para saber
865 da eficiência do trabalho e a maioria teria respondido que não era possível aplicar este regime,
866 por escassez de funcionários. No momento, com os dados que têm, não é possível deliberar
867 sobre o assunto que é muito sério. O conselheiro João Adamoli disse que no dia anterior
868 acontecera reunião dos Diretores a respeito da implantação do Programa REUNI, que prevê, na
869 maioria das Unidades, o funcionamento em três turnos. Será ampliado o número de docentes,
870 técnico-administrativos e atendimento à comunidade e inclusive a possibilidade de inserção de
871 mais estudantes na Universidade. O CONSUN aprovou este programa e apostou, dizendo que é
872 possível, e estamos conseguindo implantá-lo. Não é possível discutir caso a caso a situação de
873 cada Unidade. É preciso também apostar na capacidade de administração desta Universidade e
874 na competência de cada Diretor de Unidade e na capacidade de cada servidor técnico-
875 administrativo para que possamos demonstrar que vai funcionar. Quando disse na reunião
876 passada que setenta por cento da Universidade já funciona no regime de trinta horas, e
877 infelizmente em alguns lugares até menos. Esta é uma verdade e isto ocorre efetivamente. A
878 nossa carga de servidores trabalhando em seis horas diárias, com certeza faremos com que esta

Clu



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – ATA Nº 03/2008 – FLS. 18 de 18

879 Universidade seja bem melhor do que está sendo atualmente e, na pior das hipóteses, seria
880 igual, mas tinha certeza de que melhorará. Sua proposta foi no sentido de que fosse feita a
881 votação, pois ninguém seria convencido naquele momento, visto que, quem ali estava, já tinha
882 convicção do seu voto. O conselheiro Gil Medeiros se absteve de antemão, por ter sido acusado
883 na entrada do prédio, de estar sem uma decisão concreta. Com mais algumas colocações por
884 parte dos conselheiros, o senhor presidente colocou a proposta de implantação do regime em
885 votação, tendo sido aberto os votos da seguinte forma: Telmo Xavier: sim; Francisco Luzzardi:
886 sim; Élio Zonta: sim; Manoel Maia: sim; Eliana Póvoas: sim; Vítor Manzke: sim; Tânia
887 Morselli: sim; Márcia Bueno: não; Renato Fleischmann: não; Isabel Nogueira: sim; Mário
888 Meirelles: sim; Tânia Garcia: sim; Farid Nader: sim; José Schild: sim; Avelino Oliveira: sim;
889 Lauer Santos: sim; Gladis Ribeiro: sim; Jabr Omar: sim; Gil Medeiros: abstenção; Sérgio
890 Nascimento: sim; Álvaro Barreto: sim; José Honorato Filho: sim; Luciane Kantorski: sim;
891 Wolmer Peres: sim; Antonio César Silva: sim; Denise Gigante: sim; Hugo Stephan: sim; Paulo
892 Borges: sim; Jorge Martins: sim; Mariângela Afonso: sim; Raquel Schwonke: sim; Odir
893 Dellagostin: sim; Ernani Ávila: sim; Carlos Silva: sim; Ricardo Sainz: sim; Carlos Nogueira:
894 abstenção; Sylvio Jantsen: sim; Carla Ávila: sim; Fernanda Duarte: sim; Leticia Santos: sim;
895 Romanelli Batalha: sim; Everton Borba: sim; Martha Godoy: sim; Nelson Pires: sim; Vinícius
896 Silveira: sim; Rosalina dos Anjos: sim; Gilmara Timm: sim; Antonio Cleff: sim; Sérgio
897 Christino: sim; João Paulo Adamoli: sim; Nilton JAlvan: sim; Marilene Velasco: sim e Cesar
898 Borges: sim. O conselheiro Ernani Ávila solicitou que ficasse registrado em ata sua declaração
899 de voto: disse que, arrimado no que foi transcrito e degravado pela Procuradora e mais a
900 sentença exarada na Justiça Federal, foi favorável. A Portaria 215/2008, sobre o novo regime
901 de trabalho de trinta horas semanais, foi aprovada com ampla maioria dos votos. O senhor
902 presidente solicitou à Comissão de Implantação do regime para que auxiliasse a Administração
903 para que tudo corresse de forma a não prejudicar o bom andamento da Universidade. Solicitou
904 que fosse votada a proposta de manutenção da Comissão Temporária de Implantação o que foi
905 aprovado pelo Conselho. Sem mais assuntos a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a
906 reunião às dezessete horas e quarenta minutos. Do que para constar, eu _____
907 Roseméri Gomes Gonçalves, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que,
908 depois de aprovada, será igualmente assinada pelo senhor presidente.